

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 397, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Altera a Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade realizar estudo de viabilidade técnica e logística para implementação de ferramenta de controle de frequência e assiduidade dos servidores lotados na Sede e nas Coordenações Regionais de Ensino e Unidades Administrativas orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em atenção às justificativas apresentadas no Processo 00080-00007052/2023-13, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 221, de 13 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

(...)

II - Secretaria-Executiva: AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 69.796-6; JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1; e VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL, matrícula 30.531-6;

(...)

XIII - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação: MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8;

XIV - Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino: SUHEILA JAMAL M. DAOUD MELO, matrícula 202.386-5." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 398, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00080320/2023-41, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por MARLÚCIA DE FÁTIMA FELISBINO, matrícula 210.303-6, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 399, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00079398/2023-13, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por RONALDO DO AMARAL, matrícula 209.217-4, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 0 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 400, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00079396/2023-24, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, ocupado por FABIANO DE ARAÚJO LUCENA, matrícula 209.651-X, Padrão F3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**PORTARIA Nº 401, DE 16 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor VANDERLEI PADILHA MACHADO, matrícula 241.670-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 2011, pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme Processo 00080-00089183/2023-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 85, DE 12 DE MAIO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, ao servidor LUCAS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 1.708.918-2, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participar de visita técnica à Central de Atendimento e Despachos de Ocorrências do Estado do Pará, nos dias 24/05/2023 e 25/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**CASA MILITAR****DESPACHO DO CHEFE**

Em 15 de maio de 2023

Processo nº: 00054-00057815/2023-76. Interessado: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC PETRONILIO FERNANDES VIEIRA - Mat. 73.916/2, quando nomeado, para exercer cargo público em comissão ou função de confiança na Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, da Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social, conforme o previsto no inciso II do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 96/2023 - CM/AJL (112657836) e sua Cota de Aprovação (112657930);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 15 de maio de 2023

Processo: 00428-00001363/2023-91. Interessado: Coronel BM RRm. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula 1399935. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a Incorporação de Gratificação de Representação, resolvo:

1. DEFERIR o pedido formulado pelo interessado;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a 80% da remuneração total do cargo símbolo CNP-03, cargo de natureza política, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; conforme ainda o Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF, as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018 e 2489/2022, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 95/2023 - CM/AJL (112510161), bem como sua cota de aprovação (112512111), a contar de 23 de fevereiro de 2022, data de sua passagem para reserva remunerada;

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM